

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Sílvia Regina Berêta Botelho Benedito
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Carles de Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leandro Silva Samel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rodolfo Benedito Nepomuceno
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedito
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	7
PREVI MIRACEMA.....	9
CORREGEDORIA.....	10
CMDCA.....	11
PROCURADORIA.....	12
CONTRATO.....	12
EDUCAÇÃO.....	12

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 594/24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Miracema, pela servidora ALINE GONÇALVES VIEIRA SAMEL, titular do cargo público de Pedagogo, inscrito na matrícula nº 0961-0, no total de 210 dias, correspondentes a 01 (um) ano, 07 (sete) meses, para efeitos de concessão de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.10224-4, de 16/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 595/24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a iniciativa privada, pelo servidor EVALDO BARBOSA MACHADO, titular do cargo público de Gari na matrícula nº 1004-9, no total de 1.619 dias, correspondentes a 04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.10204-9 de 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 596/24 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de **17/10/2024**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.10334-3 de 17/10/2024.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6834-9	Wanessa Carvalho Silva	Professor

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 600/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 18/10/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.10454-5 de 18/10/2024.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6812-8	Fabiola de Souza Pereira	Fonoaudiólogo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 601/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 18/10/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.10457-5 de 18/10/2024.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6958-2	Rhayssa Portella Dutra	Professor

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 603/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS GOMES MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 2052-4 Cargo público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS/UTIL do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE B, PADRÃO III, PARA CLASSE B, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2024.10112-4 de 14/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 604/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MONICA GONÇALVES BERNARDINO GALDINO, matrícula nº 4462-8 Cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, PADRÃO IV, PARA CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09915-4 de 09/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 605/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ISAURA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 4463-6 Cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, PADRÃO IV, PARA CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09818-6 de 08/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 606/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:



Art. 1º RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 18/10/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.10330-3 de 17/10/2024.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
6691-5	Shayana de Fátima Fraga F. Clemente	Cantoneiro Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 606/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MIRIAN DA SILVA SOUZA SEBASTIÃO, matrícula nº 4393-1 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, PADRÃO IV, PARA CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09803-4 de 07/10/2024. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 607/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) VIVIANE ARGENTINO DA CUNHA, matrícula nº 4389-3 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, PADRÃO IV, PARA CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09844-7 de 08/10/2024. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 608/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS FIDELIS, matrícula nº 4385-0 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, PADRÃO IV, PARA CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09869-1 de 08/10/2024. PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 609/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SANEA CRISTINA DA SILVA JACINTHO, matrícula nº 3221-2 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE B, PADRÃO I, PARA CLASSE B, PADRÃO II de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09821-6 de 08/10/2024. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 610/24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSIEL SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 4388-5 Cargo público de SERVENTE ESCOLAR do símbolo padrão de vencimentos, CLASSE A, PADRÃO IV, PARA CLASSE A, PADRÃO V de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09830-7 de 08/10/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 611/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ESTHER ALVES DE MATOS SOUZA, matrícula nº 4504-7 Cargo público de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, para o padrão de vencimento CLASSE B, PADRÃO I, de acordo com Processo Administrativo nº 2024.09387-5 de 20/09/2024.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 624/24, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, discriminados por cargos, aprovados no Concurso Público 2023, realizado pelo Instituto Consulplan, neste município, homologado através do Decreto nº 021/24, de 13/05/2024, publicado no Boletim Oficial nº 426, de 15/05/2024, **para comparecimento à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento do aviso de publicação enviado por meio de telegrama**, conforme item 1.12 da Resolução CCGM nº 20, de 09/05/2024, publicada no Boletim Oficial nº 424, de 13/05/2024, sob pena de desclassificação e perda do direito à investidura da vaga.

CANDIDATOS:	CARGOS:
CHENIA DE AS ASSAD MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL
GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO – PORTUGUÊS
JOÃO BATISTA OLIVIERA DOS SANTOS	CANTINEIRO ESCOLAR
SKARLLET MARIANO DA ROCHA GAUDARD	CANTINEIRO ESCOLAR
GEISON LUIZ SAVIOLI TEMPERINI	CANTINEIRO ESCOLAR
JULIA CHAGAS IZAIAS FREITAS	CANTINEIRO ESCOLAR
FILIPE SALES FREITAS	BOMBEIRO HIDRÁULICO
ADSON LUIS ARANTES ROMÃO	CALCETEIRO
MARCELLE VIEIRA SOARES	CALCETEIRO
OTÁVIO DOS SANTOS DA COSTA	CALCETEIRO
VICTOR BERNARDINO DUARTE	CALCETEIRO
VINICIOS FELIX ARAUJO DOS REIS	CARPINTEIRO
GUSTAVO SOUZA LIMA	CARPINTEIRO
VINICIOS ALCIDES VIEIRA	PEDREIRO
RODRIGO VICENTE DE SOUZA SILVA	PEDREIRO
GUILHERME SILVEIRA SCRAMIGNON NOVAES	PEDREIRO
MARCOS FILIPI FARIA DETONI	PINTOR
FERNANDA POEYS BARBOSA	SERVENTE ESCOLAR
RAFAEL CURIA PACHECO	SERVENTE ESCOLAR
ANA MARIA MENDES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR



CAMILA MONTES MACHADO PACHECO	SERVENTE ESCOLAR
MONIQUE FOLIGNO ARANTES	SERVENTE ESCOLAR
HELENA SERRI DA SILVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
CARLA SHUELLEN BERARDI ALVIM DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
SANDRO HENRIQUE DA ROCHA LEMOS	SERVENTE ESCOLAR
BRUNA CALOR TOSTES	SERVENTE ESCOLAR
PALOMA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
DIMITRY DE OLIVEIRA AGUIAR GATTO	SERVENTE ESCOLAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Oficial.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Outubro de 2024.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 634/24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

EDER JOSE DE PAULA FREIRE, brasileiro, casado, portador da identidade nº 20.XXX.XXX-3, DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 142.XXX.XXX-74, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.110 de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 12 de novembro de 2024, às 10h no Gabinete do Prefeito situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 635/24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

PEDRO DA ROCHA SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 21.XXX.XXX-6, DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 149.XXX.XXX-88, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MASCULINO**, Classe 3ª, Padrão 22, conforme disposições da Lei nº 1.868 de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 12 de novembro de 2024, às 10h no Gabinete do Prefeito situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 636/24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

PEDRO SALIM GOUVEA, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 22.XXX.XXX-8, DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 124.XXX.XXX-46, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.110 de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 12 de novembro de 2024, às 10h no Gabinete do Prefeito situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 637/24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 26.XXX.XXX-5, DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 142.XXX.XXX-33, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.140 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 12 de novembro de 2024, às 10h no Gabinete do Prefeito situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 639/24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

LAION REIS TERRA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 21.XXX.XXX-0, DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 134.XXX.XXX-04, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.140 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 12 de novembro de 2024, às 10h no Gabinete do Prefeito situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 638/24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

MARCO ANTONIO VENTURA REIS, brasileiro, casado, portador da identidade nº 12XXX.XXX-6, IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-29, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **GARI**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 2.041 de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - A Posse se dará no dia 12 de novembro de 2024, às 10h no Gabinete do Prefeito situado na Prefeitura Municipal de Miracema na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de outubro de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE**:



ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.08055-8 de 16/08/2024, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021 com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **03/10/2024 a 01/11/2024**, a (o) servidor (a) **Andrea Zapp de Souza** Matrícula 3127-5 Cargo de Professor Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/10/2024.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.08136-8 de 20/08/2024, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2012/2017 com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **01/09/2024 a 30/09/2024**, a (o) servidor (a) **Antonio Fábio de Paula Coutinho** Matrícula 3303-0 Cargo de Gari Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/10/2024.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.08880-6 de 09/09/2024, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2018/2023 com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **11/09/2024 a 10/10/2024**, a (o) servidor (a) **Claudia Helena Dutra Celestino** Matrícula 5436-4 Cargo de Ajudante de Obras e Serviços Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/10/2024.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 140/24, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2024.09897-6**, de **09/10/2024**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **04 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Fernanda Rocha Almeida**, matrícula 5285-0, cargo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11/09/2023.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142/24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2024.10129-5**, de **14/10/2024**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/10/2024 e término na data 18/10/2024**, ao(à) servidor(a) **Isabella Moreira de Barros**, matrícula nº 3100-3, cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/10/2024.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2024.10142-2**, de **14/10/2024**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **08 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao (à) servidor (a) **Lidiane Virgília do Nascimento Silva**, matrícula 4604-3, cargo de Professor de Ensino Fundamental-2 Segmento- Inglês, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/10/2024.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144/24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**
ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2024.07760-2 de 07/08/2024, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2018/2023 com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **02/09/2024 a 01/10/2024**, a (o) servidor (a) **Marlon José de Sousa Mota** Matrícula 5447-0 Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/10/2024.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 041/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **CELIO DE CARVALHO RETAMERO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/09/1993, e nomeado através de Concurso Público no Regime Estatutário, em 01/02/1994, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, sob a matrícula 996-2, referência salarial C-IV, da Lei Municipal nº 2.110/2023, com proventos integrais, fixados em R\$ 5.831,15 (Cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), conforme processo administrativo nº 2021.06466-9.



FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Escrivário da Lei Municipal nº 2.110/2023.....R\$ 3.598,16.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 539,72.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 899,54.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 179,90.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 613,83.
- Provento mensal..... R\$ 5.831,15 (Cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CORREGEDORIA

Portaria nº. 015/2024

O Corregedor Geral do Município de Miracema, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.035/2022 e:

CONSIDERANDO, o recebimento do ofício nº 727/2024 e 714/2014, ambos da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Santo Antonio de Pádua, noticiando fatos que supostamente podem incidir em ilícito administrativo passível de sanção disciplinar; **RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos do art. 55 e seguintes da referida lei, instaurar Sindicância Investigativa nos Processos Administrativos abaixo:

a)2024.10878-7 e

b)2024.10877-5.

Art. 2º. Designar a Comissão Composta pelos seguintes servidores: **RODRIGO MOREIRA VIEIRA** – Mat. nº. 3482-7, como Presidente; **DANIELLE PEREIRA BARCELLOS** – Mat. nº. 3345-6, como Relatora; e **BRUNO NEIVA TOSTES** – Mat. nº. 3391-0, como vogal, encarregando-os dos respectivos trabalhos até a sua final conclusão.

Art. 3º. A Comissão deverá buscar elementos indiciários, podendo ouvir testemunhas, realizar perícia e diligências, e o que for necessário para desempenho do trabalho investigativo, utilizando como norte o rito previsto para a sindicância, conforme art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 2.035/2022, excluindo-se a observância de contraditório e ampla defesa, haja vista se tratar de sindicância investigativa.

Art. 4º Ao final dos trabalhos apuratórios, deverá ser apresentado relatório final à autoridade instauradora, sugerindo:

I - a instauração de processo administrativo disciplinar ou sindicância contraditória; ou

II - o arquivamento dos autos.

Art. 5º. O prazo para conclusão do presente procedimento será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Comissão, justificadamente.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral do Município.
Miracema RJ, 31 de outubro de 2024.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL
PORTARIA N°. 435/22

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CMDCA

“Dispõe sobre a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) através do Edital de Chamamento Público nº 002/2024-CMDCA de Miracema/RJ”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Miracema/RJ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal **2156 de 01 de abril de 2024**, o **Edital nº 02/2024/CMDCA**, e ainda, **Considerando**, a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a redação do art. 18, da Lei Municipal nº **2156 de 01 de abril de 2024**, a qual menciona “Art.” 18 §5o. Os recursos do FMDCA deverão ser aplicados: I - no financiamento total ou parcial da execução de políticas públicas, programas de atendimento, estudos, pesquisas, projetos na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando, a Resolução CMDCA nº 001/2024 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o ano de 2024;

Considerando, as disposições do Edital de Chamamento Público n. 002/2024-CMDCA;

Considerando, a emissão de parecer da Comissão Municipal de Seleção de projetos/convênios;
RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, nos termos da Ata do dia 29 de outubro de 2024-CMDCA, da Reunião Ordinária, o RESULTADO PRELIMINAR dos projetos selecionados de Organizações da Sociedade Civil (OSC) através do Edital de Chamamento Público n. 002/2024-CMDCA de Miracema/RJ.

	Proponente	Projeto	Valor	Pontos
1º	ASSOCIAÇÃO GRUPO SOCIO CULTURAL CARA DA RUA	ACONSELHARTE	R\$ 50.000,00	90 pts
2º	BLOCO CARNAVALESCO ADÃO E EVA	CRIANÇA FELIZ	R\$ 50.000,00	75 pts
3º	ASSOCIAÇÃO MUSICAL SETE DE SETEMBRO	DO, RÉ ,MI, FAZ MÚSICA	R\$ 50.000,00	60 pts
4º	A S S O C I A Ç Ã O DESPORTIVA DE MIRACEMA	EQUOTERAPIA	R\$ 50.000,00	55 pts

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema/RJ, 01 de novembro de 2024.

Harley Oliveira da Silva

Presidente do CMDCA-Miracema/RJ

PROCURADORIA**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REMETIDOS A ESTE ÓRGÃO JURÍDICO ATÉ A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR-GERAL

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial, àquelas que lhe são conferidas pelo artigo 12 c/c artigo 11, III da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município,

CONSIDERANDO a exoneração da Procuradora-Geral do Município ocorrida no dia 16 de outubro de 2024, Portaria nº 575/2024, publicada no Boletim Oficial nº 480 de 11 de outubro de 2024, sem que tenha sido nomeado novo Procurador-Geral;

CONSIDERANDO a vacância de 2 cargos de procurador efetivo. Estes a serem preenchidos pelos candidatos aprovados no concurso público já realizado, atualmente em fase de análise dos documentos apresentados pelos aprovados;

CONSIDERANDO o volume de processos judiciais e a imprescindibilidade de atendimento dos prazos judiciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de atendimento das demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que não há neste momento recursos humanos capaz de atender todas as demandas do órgão jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os prazos dos processos administrativos remetidos a este órgão jurídico para manifestação até a nomeação de Procurador-Geral, ou o preenchimento dos cargos de procurador efetivo vacantes, o que ocorrer primeiro.

§1º Fica mantido o prazo administrativo para os processos administrativos considerados urgentes.

I - Considera-se urgentes os processos administrativos referentes a serviços essenciais, a serem avaliados pelo órgão jurídico.

Luísa Maia Silva Lima

Subprocuradora-Geral do Município

CONTRATO**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO**

Espécie: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL BENDENGÓ

Partes: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro, Miracema-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS firma o presente Termo de Rescisão Unilateral da Permissão de Uso celebrada com a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL BENDENGÓ

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir da publicação do presente, o termo celebrado com a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL BENDENGÓ - contrato 277/2024, e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.

Fundamento Legal: Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e não exclui as conseqüências da inexecução que poderão ser ensejadas, em conformidade com os autos n. 2024.07742-0.

Data da Assinatura: 27/09/2024

CLOVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 81, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais,

após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998, estabelece critérios, procedimentos, fixação de prazos para matrícula e renovação de matrícula de alunos nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2025 e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, normas, procedimentos e prazos para ingresso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino deverá seguir as diretrizes emanadas na Presente Resolução:

I – Educação Infantil (integral e parcial):

a. Na Creche: far-se-á atendimento às crianças das seguintes faixas etárias:

Berçário (1) – de 0 (zero) meses a 11 (onze) meses;

Berçário (2) – de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;

Maternal (1) – de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses

Maternal (2) – de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

b. Na Pré-Escola far-se-á atendimento às crianças de 4 a 5 anos, a saber:

Pré I – 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses;

Pré II – 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

II. Ensino Fundamental

a. Ensino Fundamental I – Idade Mínima

1º ano de escolaridade – 06 (seis) anos até 31 de março;

2º ano de escolaridade – 07 (sete) anos;

3º ano de escolaridade – 08 (oito) anos;

4º ano de escolaridade – 09 (nove) anos;

5º ano de escolaridade – 10 (dez) anos.

Ciclo de Alfabetização

b. Ensino Fundamental II

6º ano de escolaridade – 11 (onze) anos;

7º ano de escolaridade – 12 (doze) anos;

8º ano de escolaridade – 13 (treze) anos;

9º ano de escolaridade – 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Único – A matrícula deverá seguir criteriosamente a idade do aluno a ser completada até 31 de março do ano corrente na etapa ou ano de escolaridade requerido.

c. Educação Modular Noturna (compreendendo o Ensino Fundamental Noturno Presencial do 1º ao 9º ano de escolaridade), completos 15 anos até 31 de março do ano corrente na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos).

d. Educação Modular Diurna/Noturna (compreendendo o Ensino Fundamental Presencial do 1º ao 9º ano de escolaridade), para alunos em defasagem Idade/Série, com o mínimo de 2 anos de distorção – conforme itens a e b do Art. 2º.

Art. 3º A matrícula dos alunos da rede municipal de ensino está condicionada e respaldada ao que se refere o art. 53 do Capítulo IV- Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13/07/90, inciso V, que determina:

Art.53 - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: [...] V-acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência [...].

Art. 4º- A matrícula da criança na Educação Infantil ocorrerá em qualquer época do ano letivo, priorizando a data base do Censo Escolar – 28 de maio de 2025.



§1º- A matrícula do aluno na Educação Infantil far-se-á, obrigatoriamente nas etapas Pré I e Pré II, através de documentos de transferência composto de Relatório Descritivo.

Art. 5º- A matrícula do aluno no Ensino Fundamental será efetivada até 45 dias úteis ou os 30 dias letivos finais.

Art. 6º- A renovação de matrícula para o ano letivo de 2025, dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada no período:

a) De 05 de novembro a 12 de novembro, nas respectivas Unidades Escolares (U.E.) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º- A inscrição de novas matrículas será realizada, a 1ª fase, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2024 e a 2ª fase, no período de 05 de dezembro a 13 de dezembro de 2024, no horário regular de funcionamento das Unidades Escolares.

§1º- a Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar um estudo de pré-matrícula com os alunos em término de segmento (Pré II para o 1º ano e 5º ano para o 6º ano / Educação Infantil e Primeiro Segmento do Ensino Fundamental).

Devendo recebê-las das escolas, no prazo entre os dias 13 e 14 de novembro.

§2º - A SME enviará a lista contendo o nome dos alunos e suas opções, dessa busca, para as unidades escolares, juntamente com as fichas de pré-matrículas das escolas, para a unidade escolhida.

§3º - As escolas deverão, antecipadamente, avisar aos responsáveis para comparecerem em sua unidade entre os dias 21 e 22 de novembro para pegarem a Declaração de transferência, juntamente com a Carta de Autorização de Matrícula para que efetuem, com esses documentos, a matrícula a partir da data referente ao artigo 7º, de início das matrículas.

Art. 8º - Fica expressamente proibida à duplicidade de matrícula por parte do aluno, em qual segmento de ensino, sendo expedida pela U.E. em que o aluno optar se matricular ou transferir a "Declaração de Vaga".

Educação Infantil:

- Berçário I e Berçário II – máximo de 16 alunos (um professor regente com possibilidade de um auxiliar - de acordo com o número de alunos);
- Maternal I – máximo de 18 alunos (um professor regente com possibilidade de um auxiliar - de acordo com o número de alunos);
- Maternal II – máximo de 20 alunos;
- Pré I e Pré II – máximo de 22 alunos.

Ensino Fundamental:

- 1º ao 3º ano – máximo de 25 alunos.
- 4º ao 5º ano – máximo de 28 alunos;
- 6º ao 9º ano – máximo de 33 alunos;

As turmas deverão ser formadas com no mínimo de 70% do estabelecido em sua formação máxima. Somente em casos específicos, mediante o encaminhamento de justificativas para a análise prévia da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, serão formadas turmas com quantidades inferiores ao mínimo estabelecido.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 01 de novembro de 2024.

Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto
Secretária Municipal de Educação
Matr 3282-4 Port nº 050/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º LUGAR DO IDEB DO RIO DE JANEIRO



Em síntese:	Datas
Renovação de Matrícula e Escolha de Pré-Matrícula (responsáveis de Pré II e 5º ano preencherem e deixarem na escola)	05 a 12 de novembro de 2024
Devolutiva pelas escolas da pré –matrícula a SME	13 e 14 de novembro de 2024
Comparecimento dos responsáveis de Pré II e 5º ano nas escolas para pegarem: Declaração de transferência e Carta de Autorização de Matrícula	21 e 22 de novembro de 2024
1ª fase de matrícula	25 de novembro a 04 de dezembro de 2024
2ª fase de matrícula	05 de dezembro a 13 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º LUGAR DO IDEB DO RIO DE JANEIRO



PRÉ-MATRÍCULA 2024

PRÉ II PARA O 1º ANO

Nome da escola pretendida:

- () Solange Moreira
() Genuíno
() Pedro Henrique
() João Bueno
() Prudente de Moraes

Nome do Aluno: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Informações adicionais

Escola que estuda atualmente: _____

Turno que estuda atualmente: () manhã () tarde

Turno em que deseja estudar: () manhã () tarde

O aluno (a) tem irmãos: () SIM () NÃO Quantos: ___ irmãos

Em quais escolas os irmãos estudam?

1. _____ () MANHÃ () TARDE

2. _____ () MANHÃ () TARDE

Localização

Endereço da residência: () zona rural () zona urbana

Rua: _____ nº: _____ Bairro: _____

Telefone de contato: (____) _____

Miracema, ___ de novembro de 2024.

Responsável pela matrícula

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º LUGAR DO IDEB DO RIO DE JANEIRO



PRÉ-MATRÍCULA 2024

5º ANO PARA O 6º ANO

Nome da escola pretendida:

- () Álvaro Lontra - manhã
() Prudente de Moraes – manhã
() Solange Moreira - EJA (noite) à partir dos 15 anos
() Cívico Militar (Não garante vaga. Inscrição feita em site e pelo estado)

Nome do Aluno: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Informações adicionais

Escola que estuda atualmente: _____

Turno que estuda atualmente: () manhã () tarde

Turno em que deseja estudar: () manhã () noite

O aluno (a) tem irmãos: () SIM () NÃO Quantos: ___ irmãos

Em quais escolas os irmãos estudam?

3. _____ () MANHÃ () TARDE

4. _____ () MANHÃ () TARDE

Localização

Endereço da residência: () zona rural () zona urbana

Rua: _____ nº: _____ Bairro: _____

Telefone de contato: (____) _____

Miracema, ___ de novembro de 2024.

Responsável pela matrícula

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º LUGAR DO IDEB DO RIO DE JANEIRO



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaro para os devidos fins que o (a) responsável pelo (a) aluno (a) _____

está autorizado(a) a fazer a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Escola de _____

acordo com a pré-matrícula realizada nesta unidade escolar e enviada à escola pretendida.

OBS.: PARA EFETUAR A MATRÍCULA NA NOVA UNIDADE ESCOLAR, SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

XÉROX DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO

XÉROX DA IDENTIDADE E CPF DO ALUNO (SE TIVER)

XÉROX DO CARTÃO DE VACINA DO ALUNO (IDENTIFICAÇÃO E VACINAS)

XÉROX DA IDENTIDADE E CPF DO PAI

XÉROX DA IDENTIDADE E CPF DA MÃE

XÉROX DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU DE ÁGUA-ATUAL)

XÉROX DO CARTÃO DO SUS

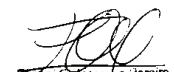
XÉROX DO CARTÃO BOLSA FAMÍLIA (SE TIVER)

2 FOTOS 3/4

DECLARAÇÃO ESCOLAR ORIGINAL

- NÃO SERÁ POSSÍVEL MUDAR, NO MOMENTO, A ESCOLHA FEITA NA PRÉ-MATRÍCULA.

Miracema, ____ de novembro de 2024.



Elisani O. Marques Pereira
Chefe de Divisão de Apoio Técnico
da Secret. Mun. de Educação da
P. M. Miracema
Matr. 3072-4 Data: 01/11/24

Elisani O. Marques Pereira
Assessora Pedagógica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA. Praça Getúlio Vargas nº 02/3º pavimento- centro, RJ | CEP 28460-000 | Te: 022 3852-1963 | educacaomiracema@yahoo.com.br

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 80, de 16 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e considerando autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998, estabelece critérios, procedimentos, para escolha de turmas e remanejamento da Rede de Ensino Municipal e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º - Modificar as datas do remanejamento interno e externo citado no Art. 4º e 5º, por conta dos dias 18 e 19 de novembro antecederem o dia 20 de novembro (data referente ao Dia da Consciência Negra – Feriado), serão esses dias de recesso. A saber:

Art 4º - O Diretor escolar deverá elaborar listagem única com todos os professores lotados na Unidade Escolar, classificando conforme a entrada na U.E., apresentando as vagas disponíveis nas turmas do primeiro ao último classificado.

O remanejamento Interno deverá ocorrer no dia 11 de novembro. O Diretor deverá enviar para a Secretaria de Educação/Setor Pedagógico o quadro de carências que ficaram de sua unidade até o dia 13 de novembro.

§1º - Fica estabelecida as novas datas para o remanejamento interno:

I. Deverá ocorrer no dia três (03) de dezembro. O Diretor deverá enviar para a Secretaria de Educação/Setor Pedagógico o quadro de carências que ficaram de sua unidade até o dia seis (06) de dezembro, por meio de memorando circular.

Art. 5º - Cada professor deverá optar por uma turma disponível, uma vaga como coordenador de turno ou professor substituto, observando as vagas disponíveis. O professor que não conseguir vaga em sua U.E. deverá participar do remanejamento externo.

a) 18 de novembro às 14 h - remanejamento da Educação Infantil na SME.

b) 19 de novembro às 14 h - remanejamento do Ensino Fundamental Iniciais (1º ao 5º ano) na SME.

20 de novembro às 14 h - remanejamento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

§2º - Fica estabelecida as novas datas para o remanejamento externo:

I. Deverá ocorrer nos dias:

a) 9 de dezembro às 14 h - remanejamento da Educação Infantil na SME.

b) 10 de dezembro às 14 h - remanejamento do Ensino Fundamental Iniciais (1º ao 5º ano) na SME.

c) 11 de dezembro às 14 h - remanejamento do Ensino Fundamental Anos finais (6º ao 9º ano).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miracema, 01 de novembro de 2024.

Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto

Secretária Municipal de Educação

Matr 3282-4 Port nº 050/24